



**RAL I**  
**CICAP I**

CENTROS DE ARBITRAGEM  
Resolução Alternativa de Litígios de Consumo

CENTRO DE INFORMAÇÃO DE CONSUMO E  
ARBITRAGEM DO PORTO

TRIBUNAL ARBITRAL DE CONSUMO

## SENTENÇA

Proc nº. 809/2021

CICAP PORTO

**REQUERENTE:** Fernando , Rua  
Valongo

**REQUERIDA:** , ... Rua  
, Lisboa

Em 28/8/2019, o requerente comprou na loja da requerida no Porto, na um iPhone XS, pelo preço de 1179,99 €, para uso pessoal. Documento junto aos autos a fls . O aparelho em Março de 2021 evidenciou um desgaste anormal da bateria, mesmo em repouso. O requerente denunciou tal facto à requerida que não assumiu qualquer responsabilidade.

O requerente, pretende assim, que a requerida seja condenada a reparar o telemóvel , sem qualquer encargo e se tal não for possível substituí-lo por outro igual, também sem quaisquer encargos.

Ora, ouvida a testemunha do requerente *Providência Resende Cardoso*, companheira do requerente e residente na mesma morada, confirmou que o telemóvel começou por funcionar muito bem e que mais tarde gastava muita bateria.

Já a testemunha da requerida, *Tiago* , técnico informático e técnico Apple, trabalha na requerida no serviço de reparação, depõe que se trata de um desgaste da bateria que não é considerado um problema. As baterias têm um tempo de vida e que a bateria já tinha mais de um ano e que como tal o desgaste seria normal. Acontece maior desgaste quando o aparelho mantém as notificações ativadas. Tudo depende da utilização que lhe é dada.

No decurso deste autos a requerida informou o tribunal através de email de 6/8/2021, que apesar de todos os testes terem sido efetuados e não existir qualquer anomalia, estará na disposição de substituir a bateria do aparelho em causa, sem qualquer custo adicional para o requerente.

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Rua Damião de Góis, nº 31 loja 6 – 4050-225 Porto - Tel. 225029791 / 225508349 - Fax 225026109  
e.mail: [cicap@cicap.pt](mailto:cicap@cicap.pt) [www.cicap.pt](http://www.cicap.pt)





Cumpra decidir:

Por o tribunal pretender ser justo e imparcial entende-se que esta solução é a mais adequada à resolução do problema em causa que respeita à bateria do telemóvel.

Assim, condena-se a requerida na substituição, sem despesas para o requerente, da bateria/acessório/componente do telemóvel, devidamente identificado nos autos.

Sem custas por não serem devidas

Registe e notifique

Porto, 16 de Agosto de 2021

Rui Moreira Chaves

Juiz árbitro

